

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE VALE
TRANSPORTE**

NOME DO SERVIDOR:		MATRÍCULA:
RG:	CPF:	DATA DE ADMISSÃO:
LOTAÇÃO (Secretaria):		CARGO OU FUNÇÃO:
LOCAL DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:		TELEFONE PESSOAL:

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA ADESÃO AO VALE TRANSPORTE

Conforme dispõe a Lei nº 036, de 20 de março de 1997, alterada pela Lei nº 339, de 23 de novembro de 2001, será beneficiado o servidor que prestar serviço no Município de Valparaíso de Goiás, com a quantidade necessária de vales transportes e que resida em um raio superior a 2 (dois) quilômetros, considerando a distância de sua residência ao local de trabalho.

Dispõe ainda que o servidor que optar em assegurar o direito ao benefício terá descontado em folha o **percentual de 6% (seis por cento)** de seu salário base para fazer face ao custeio das despesas de transporte na locomoção.

OBS: O direito ao vale transporte é uma prerrogativa do servidor, não sendo obrigatória a sua adesão, portanto, é imprescindível a manifestação de vontade em optar pelo:

() SIM desejo aderir ao benefício do vale transporte.

NO CASO DE ADESÃO:

Para a efetivação do cadastramento ou cadastramento, o servidor deverá anexar a este formulário, devidamente preenchido e assinado, o Comprovante de Residência, em seu nome, ou outro documento hábil a substituí-lo, tais como: cópia autenticada de Contrato de Aluguel, com firma reconhecida indicando que o servidor reside no local indicado no presente Formulário.

DECLARAÇÃO DE ITINERÁRIO E MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

1. Declaro residir à _____ nº _____ Bairro _____.

CEP: _____. Complemento: _____.

2. Utilizo meio de transporte de minha residência até o local de trabalho e vice-versa, no perímetro:

() Municipal () Intermunicipal () Interestadual

3. Utilizo o transporte coletivo da(s) seguinte(s) empresa(s) operadora(s), com o seguinte itinerário:

_____.

4. Para informações complementares, utilize o espaço abaixo:

_____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprometo-me atualizar todas as informações necessárias anualmente ou sempre que ocorrerem alterações e utilizar o vale transporte concedido exclusivamente, no percurso residência-trabalho e trabalho-residência. Estou ciente de que na hipótese de infringir tal compromisso a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, poderá instaurar Processos de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar, com a aplicação das sanções pertinentes, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/1997. Autorizo a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás a efetuar os descontos mensais no meu salário base, no percentual de 6% (seis por cento), conforme dispõe a legislação vigente.

Declaro ainda, perante a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás para fins de Recadastramento/Cadastramento são a expressão da verdade e pelas quais assumo inteira responsabilidade, ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e demais dispositivos normativos afetos a esta Municipalidade.

ART. 299 DO CÓDIGO PENAL – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer, inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Local e Data	Local e Data
À DRH, para efetuar o desconto,	Visto,
Assinatura do Servidor(a)	Chefe Imediato

➤ Campo reservado ao DRH.